



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018 (REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para eventual e futura execução de obras de recuperação asfáltica pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais, para urbanização e melhorias em avenidas, ruas e travessas do Município de Capela do Alto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2018 às 14h: 00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações – DEMEC – Rua Tiradentes (Rua Projetada) nº 60 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-5284, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este EDITAL os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Proposta Comercial;
- III - Minuta Ata de Registro de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no anexo I representa estimativa de contratação anual sem que haja obrigação de contratação integral.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. De empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste EDITAL, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte para tratamento diferenciado:

Declaração **de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste EDITAL, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ
Envelope nº 1 - Proposta
Processo Administrativo 035/2017 - Pregão Presencial nº 017/2018

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ
Envelope nº 2 - Habilitação
Processo Administrativo 035/2017 - Pregão Presencial nº 017/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

5. PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador habilitado.

5.1.2. Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.2. Preço unitário e total em algarismo e o valor total por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.2.4. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo I;

5.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição de habilitação, todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar integralmente as documentações elencadas a seguir, na seguinte conformidade:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico, independente das características, quantidades e prazos.

6.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão anterior de 30 (trinta) dias.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da comprovação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da comprovação da certidão negativa de débitos tributários não inscritos e da certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da comprovação da certidão negativa de tributos mobiliários relativo a sede da licitante;

6.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, em cumprimento a Lei 12440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1411/2011.

6.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

6.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.1.. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste EDITAL);

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.4;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local, indicados neste EDITAL, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste EDITAL;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste EDITAL;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitada a três participantes.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.9.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste EDITAL.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.1. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.16. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste EDITAL e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este EDITAL, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 – centro – Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.4.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.006 de 11/01/2010 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o EDITAL.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

9.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do serviço terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.8.1. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

9.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10. Os pedidos dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho.

9.10.1. O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

9.10.2. A retirada da nota de empenho fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal;

9.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

9.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As entregas dos serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste EDITAL.

10.1.1- O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do empenho/ordem de serviços.

10.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste EDITAL e seus anexos.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua correção;

10.2.2. Determinar sua complementação se houver a necessidade;

10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação da entrega de cada medição, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas fichas:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte
02.05.01	15.452.0019.1016.0000	4.4.90.51.00	02

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

14.6. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 05 de abril Capela do Alto de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO- Estado de São Paulo							
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815							
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14							
E-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br							
DATA BASE - SINAPI 01/2018- CPOS 171- SIURB INFRA (JULHO 2017)							
LOTE 01 - RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.1	CPOS 03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km	m ²	2500	R\$ 6,52	R\$ 8,28	R\$ 20.702,63
1.2	SINAPI 74205/00 1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) (20 cm)	M ³	500	R\$ 1,44	R\$ 1,83	R\$ 914,47
1.3	CPOS 54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M ³	500	R\$ 112,80	R\$ 143,27	R\$ 71.633,64
1.4	SINAPI 96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M ²	2500	R\$ 4,21	R\$ 5,35	R\$ 13.367,80
1.4	SINAPI 95990	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE- CBUQ E= 3CM	m ³	75	R\$ 754,22	R\$ 957,93	R\$ 71.845,11
1.5	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA(37 km)	m ³ xkm	2775	R\$ 0,98	R\$ 1,24	R\$ 3.454,04
Total estimado Lote 01							R\$ 181.917,69
LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.1	SINAPI 74205/00 1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) (35 cm)	M ³	2800	R\$ 1,44	R\$ 1,83	R\$ 5.121,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

2.2	SINAPI 96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M ²	8000	R\$ 4,21	R\$ 5,35	R\$ 42.776,97
2.3	SINAPI 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M ²	8000	R\$ 1,27	R\$ 1,61	R\$ 12.904,22
2.4	SINAPI 72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M ³	1200	R\$ 43,47	R\$ 55,21	R\$ 66.253,50
2.5	SINAPI 95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M ³	240	R\$ 753,99	R\$ 957,64	R\$ 229.834,25
2.6	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	8880	R\$ 0,98	R\$ 1,24	R\$ 11.052,92
Total estimado - Lote 02							R\$ 367.942,89

LOTE 03 - RECAPEAMENTO ASFÁTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.1	SINAPI 72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSSAO RR-2C	M ²	62800	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 110.071,95
3.2	SINAPI 95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M ³	1884	R\$ 753,99	R\$ 957,64	R\$ 1.804.198,84
3.3	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	69708	R\$ 0,98	R\$ 1,24	R\$ 86.765,41
Total estimado - Lote 03							R\$ 2.001.036,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

LOTE 04 - DRENAGEM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.1	SINAPI 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM	M	5000	R\$ 31,88	R\$ 40,49	R\$ 202.453,94
4.2	SINAPI 79215	Sarjeta ou Sarjetão de concreto Fck= 20,0 Mpa Moldada "in Loco"	M³	50	R\$ 348,55	R\$ 442,69	R\$ 22.134,67
4.3	SIURB INFRA (JULHO/2017)	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	1500	R\$ 25,54	R\$ 32,44	R\$ 48.657,53
4.4	SIURB INFRA (JULHO/2017)	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID.	10	R\$ 580,63	R\$ 737,46	R\$ 7.374,58
4.5	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016(5 CM)	M³	400	R\$ 372,36	R\$ 472,93	R\$ 189.173,77
4.6	SINAPI 94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	8000	R\$ 43,11	R\$ 54,75	R\$ 438.032,09
Total estimado - Lote 04						R\$ 907.826,58	
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						R\$ 3.458.723,36	
<p style="text-align: center;">Lucas Godoy de Freitas Ferreira Engº Civil - CREASP 5070095851 Depto de Obras e Serviços</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para eventual e futura execução de obras de recuperação asfáltica pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais, para urbanização e melhorias em avenidas, ruas e travessas do Município de Capela do Alto.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
<i>DENOMINAÇÃO:</i>		
<i>ENDEREÇO:</i>		
<i>CEP:</i>	<i>FONE</i>	<i>FAX</i>
<i>E-MAIL:</i>		<i>CNPJ:</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

LOTE 01 - RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.1	CPOS 03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km	m ²	2500			
1.2	SINAPI 74205/001	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) (20 cm)	M ³	500			
1.3	CPOS 54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M ³	500			
1.4	SINAPI 96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M ²	2500			
1.4	SINAPI 95990	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE- CBUQ E= 3CM	m ³	75			
1.5	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA(37 km)	m ³ xkm	2775			
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ (por extenso)							
LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.1	SINAPI 74205/001	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) (35 cm)	M ³	2800			
2.2	SINAPI 96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M ²	8000			
2.3	SINAPI 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M ²	8000			
2.4	SINAPI 72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO,	M ³	1200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
 CNPJ 46.634.077/0001-64

		EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE					
2.5	SINAPI 95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M³	240			
2.6	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	8880			
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ (por extenso)							

LOTE 03 - RECAPEAMENTO ASFÁTICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.1	SINAPI 72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSSAO RR-2C	M²	62800			
3.2	SINAPI 95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M³	1884			
3.3	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	69708			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$
(por extenso)

LOTE 04 - DRENAGEM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.1	SINAPI 94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM	M	5000			
4.2	SINAPI 79215	Sarjeta ou Sarjetão de concreto Fck= 20,0 Mpa Moldada "in Loco"	M ³	50			
4.3	SIURB INFRA (JULHO/2017)	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	1500			
4.4	SIURB INFRA (JULHO/2017)	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID.	10			
4.5	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016(5 CM)	M ³	400			
4.6	SINAPI 94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M ²	8000			
VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ (por extenso)							

Indicação dos lotes e seus respectivos valores que compõe a proposta ao certame em testilha.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

DECLARO que caso seja declarado vencedor do certame, será apresentado a readequação da planilha, de acordo com o lance global ofertado, aplicando-se o desconto linear entre os itens que compõe cada lote.

....., em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do EDITAL de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços eventual e futura para execução de obras de recuperação asfáltica, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais para urbanização e melhorias em avenidas, ruas e travessas do Município de Capela do Alto, composto pelos seguintes serviços elencados no anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste EDITAL e orientações do Departamento de Obras, constantes na respectiva Ordem de Serviços, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento nota de empenho/ordem de serviços.

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste EDITAL e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2. O valor total da presente ata remonta no valor de R\$ _____ (_____), consubstanciados pelos respectivos serviços.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

4.3. As despesas decorrentes das eventuais e futuras contratações oriundas da presente ata de registro de preço, onerará os recursos orçamentários e financeiros vigentes e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte
02.05.01	15.452.0019.1016.0000	4.4.90.51.00	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

4.4. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação da entrega de cada medição, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

4.4.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4. Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o EDITAL do Pregão nº 017/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.3. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Sr.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Capela do Alto/SP, em ___ de Capela do Alto de 2018.

P/ PREFEITURA

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 017/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 017/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 017/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa